



NOTA EXPLICATIVA¹ Nº01 CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2018.2

1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a complementar as despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiências oculares.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social a ser analisada pelo assistente social, mediante inscrição do estudante no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site www.sisae.ifce.edu.br.

2. Público alvo

Estudantes regularmente matriculados/as, com frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Crateús e em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o art.5º do decreto que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição **médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses;

3.2 apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo em anexo).

3.3 01(um) comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses;

3.4 Comprovante de renda do estudante e/ou de familiares que moram na mesma residência, atualizado dos últimos 3 meses; (mais informações no anexo 1)

3.5 O estudante e os membros da família que não trabalham, maiores de 18 anos, devem preencher uma declaração de que não exercem atividade remunerada de qualquer natureza. (Modelo disponível em <https://ifce.edu.br/crateus/menu/assistencia-estudantil> ou na recepção do Campus)

3.7 Caso seja cadastrado no Cadastro Único – CADÚNICO, é necessário o comprovante de inscrição.

¹Esta nota explicativa baseia-se no Regulamento de Auxílios do IFCE aprovado pela Resolução nº008, de 04 de março de 2016.

4. Inscrição

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.3.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.3.2 com a documentação incompleta (exemplos: apenas um orçamento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.3.3 documentação não atualizada;

4.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.5 Período: **14/11/2018 à 15/03/2019** para o semestre letivo 2018.2 ou até existir recurso disponível.

5. Resultado

5.1 O resultado da solicitação sairá até 10 dias após a inscrição no SISAE;

5.2 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar todos os passos do processo pelo endereço sisae.ifce.edu.br.

5.3 Os pedidos serão indeferidos caso haja ausência de algum dos documentos exigidos no item 3 ou indisponibilidade orçamentária.

5.4 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento.

6. Interposição de recurso

6.1 Após o resultado o estudante tem até 5 dias úteis para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos não anexados no ato de inscrição;

6.2 Para interpor recurso, o/a candidato/a precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido;

6.3 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite os avaliadores serão liminarmente indeferidos.

7. Comprovação do auxílio óculos

Após recebimento do auxílio, o/a estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o/a estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.

8. Recursos disponíveis

De acordo com a tabela de auxílios em vigor, o estudante poderá receber até R\$ 549,66 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Será disponibilizado com base na disponibilidade de recursos referente ao orçamento de 2018 o valor total de R\$ 4.000,00 (três mil reais) e os pedidos serão concedidos até o limite do valor disponibilizado.

Crateús, 12 de novembro de 2018.



NOTA EXPLICATIVA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2018.2

ANEXO 1

1. São considerados comprovantes de renda:

1.1 Para Trabalhadores Assalariados:

- * Contracheques;
- * declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- * Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- * Extratos bancários dos últimos três meses.

1.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- * Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- * Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- * Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- * Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- * Notas fiscais de vendas.
- * Em caso de não conseguir comprovar renda através dos documentos acima, preencher declaração modelo disponível na recepção do Campus Crateús.

1.3 Para Aposentados e Pensionistas:

- * Extrato recente do pagamento de benefício;
- * Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- * Extratos bancários dos últimos três meses.

1.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- * Extratos bancários dos últimos três meses.
- * Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- * Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- * Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- * Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- * Extratos bancários dos últimos três meses;
- * Em caso de não conseguir comprovar renda através dos documentos acima, preencher declaração modelo disponível na recepção do Campus Crateús.



MODELO DE ORÇAMENTO PARA ÓTICA²

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Gerente da Loja com carimbo

² Este modelo se refere a oferta de auxílio óculos pelo IFCE Campus Crateús, conforme a o Regulamento de Auxílios do IFCE e o Programa Nacional de Assistência Estudantil.